

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCESSO SELETIVO PARA O QUADRO DE RESIDENTES DO MINISTÉRIO
PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
RESIDÊNCIA – DIREITO

EDITAL Nº 01/2024 – LAGOA VERMELHA

O PROMOTOR DE JUSTIÇA DIRETOR DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LAGOA VERMELHA, responsável pelo processo seletivo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Provimento nº 66/2011-PGJ-RS, e com base no Provimento nº 18/2023-PGJ-RS, **RESOLVE:**

TORNAR PÚBLICO que estarão abertas as inscrições para o processo seletivo de residentes graduados em **DIREITO** para atuarem junto à Promotoria de Justiça de Lagoa Vermelha.

1. DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES PREVISTO

Cronograma de Atividades	Datas Previstas
Período de inscrições	20/03/2024 a 28/03/2024
Publicação da homologação das inscrições e divulgação do local de realização das provas	01/04/2024
Aplicação das provas	02/04/2024
Realização de entrevistas	A definir
Publicação do resultado e da classificação final	A definir

1.1 Todas as instruções e avisos relativos ao presente processo seletivo serão divulgados por meio de Edital afixado no átrio da Promotoria de Justiça de Lagoa Vermelha, localizada na Rua Professora Leocádia Jaeger Caimi, n.º 100, em Lagoa Vermelha/RS, bem como no sítio do Ministério Público na internet (www.mprs.mp.br/estagios).

1.2 As datas constantes no cronograma de atividades poderão ser modificadas mediante prévio aviso, por meio de Edital, disponibilizado no endereço mencionado no item anterior.

2. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

2.1 Para participar do certame, o interessado deverá:

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MINISTÉRIO PÚBLICO

- 2.1.1 estar devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- 2.1.2 ser graduado em Direito;
- 2.1.3 ter concluído o curso de Graduação há, no máximo, 5 (cinco) anos, contados da data de colação de grau até a data da publicação do presente Edital **OU**, na hipótese de ter concluído a graduação há mais de 5 (cinco) anos, estar regularmente matriculado em curso de pós-graduação reconhecido pelo Ministério da Educação, em nível de especialização, mestrado, doutorado ou pós-doutorado, a ser comprovado no ato da contratação.
- 2.1.4 não ser servidor ou empregado público, ativo ou inativo, conforme disposição constante no inciso V do art. 14 do Provimento nº 18/2023-PGJ-RS.

3. DAS VAGAS

3.1 Este Processo Seletivo destina-se ao preenchimento de 01 (uma) vaga para o turno da manhã ou tarde junto à Promotoria de Justiça de Lagoa Vermelha, bem como à formação de cadastro de reserva para vagas que venham a surgir na vigência deste Processo Seletivo.

3.2 A carga horária da residência é de 30 (trinta) horas semanais a ser cumprida no turno da manhã ou tarde.

3.3 O valor a ser pago a título de bolsa-auxílio, por hora efetivamente comprovada, é de R\$9,62 (nove reais e sessenta e dois centavos), acrescido de auxílio-alimentação, à razão de R\$11,00 (onze reais) e auxílio-transporte, à razão de R\$9,60 (nove reais e sessenta centavos), ambos por dia de efetivo exercício, a serem pagos juntamente com a bolsa-auxílio do período.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1 As inscrições ao processo seletivo estarão abertas no período de **20 de março de 2024 a 28 de março de 2024, e serão realizadas, exclusivamente, na Promotoria de Justiça de Lagoa Vermelha**, localizada na Rua Professora Leocádia Jaeger Caimi, n.º 100, em Lagoa Vermelha/RS, no horário de expediente desta, das 12h00min às 19h00min.

4.2 A inscrição será formalizada mediante a entrega de:

4.2.1 Formulário Padrão de Inscrição – RESIDÊNCIA, a ser obtido e preenchido no local das inscrições;

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MINISTÉRIO PÚBLICO

4.2.2 cópia do documento oficial de identidade com foto.

4.3 No ato da inscrição o candidato deverá indicar o turno no qual pretende realizar a residência.

4.4 Serão aceitas inscrições por procuração, sem a necessidade de reconhecimento de firma, assumindo o candidato total responsabilidade pelas informações prestadas pelo seu procurador.

4.5 O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização da prova deverá declará-lo no Formulário Padrão de Inscrição, no espaço reservado para esse fim, para que sejam tomadas as providências necessárias com antecedência.

4.6 É de responsabilidade do candidato manter seu endereço eletrônico (e-mail) e telefones atualizados para viabilizar os contatos necessários.

4.7 A inscrição implicará conhecimento das normas regentes do presente certame e aceitação das regras e condições de sua realização.

5. DAS PROVAS

5.1 O processo seletivo será realizado na data constante no Cronograma de Atividades e será aplicado a todos os candidatos que tenham suas inscrições homologadas.

5.2 O processo seletivo será composto de uma prova com 20 (vinte) questões objetivas, 01 (uma) redação e entrevista, distribuídos conforme quadro abaixo:

Prova	Questões	Peso	Total de Pontos
Prova Objetiva	20	1,5	30
Redação	01	40	40
Entrevista	01	30	30
TOTAL			100

5.3 As provas objetiva e de redação serão realizadas no dia 02 de abril de 2024, às 13h30min, em local a ser posteriormente divulgado, conforme Cronograma de Atividades.

5.4 O tempo de realização da prova será de 04 horas e o candidato deverá apresentar-se portando comprovante de inscrição, documento oficial de identidade com foto e caneta esferográfica de tinta preta ou azul.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MINISTÉRIO PÚBLICO

5.5 Durante a realização da prova não será permitida consulta a obras de qualquer espécie.

6. DO PROGRAMA

I - DIREITO PENAL:

Código Penal (Decreto-lei nº 2.848/40): Parte Geral. Parte Especial: Crimes contra a pessoa; Crimes contra o patrimônio; Crimes contra a dignidade sexual; Crimes contra a Administração Pública. Crimes contra a honra. Crimes contra a Fé Pública.

Crimes Hediondos: Lei nº 8.072/90.

Lei 13.964/2019 (Pacote Anticrime).

II - DIREITO PROCESSUAL PENAL

Código de Processo Penal (Decreto-lei nº 3.689/41): Inquérito Policial. Ação Penal. Da Prova. Da Prisão, das Medidas Cautelares e Liberdade Provisória. Dos Processos em Espécie. Das Nulidades e dos Recursos em Geral.

Lei 9.099/95: Juizados Especiais Criminais.

III - DIREITO CONSTITUCIONAL

Constituição da República Federativa do Brasil de 1988: Princípios fundamentais. Direitos e Garantias Fundamentais. Organização do Estado. Organização dos Poderes: Poder Legislativo; Processo Legislativo; Poder Executivo; Poder Judiciário; Funções essenciais à Justiça.

IV – DIREITO PROCESSUAL CIVIL

Código de Processo Civil (Lei nº 13.105/2015): Do Ministério Público (arts. 176 a 181).

7. DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO

7.1 Serão considerados aprovados e aptos à **fase de entrevista** os candidatos que estiverem classificados **até a 7ª (sétima) colocação**, considerando a pontuação obtida conforme item 5.2 supradescrito, em ordem decrescente. Os demais candidatos estarão automaticamente desclassificados do processo seletivo.

7.2 A classificação será efetuada por ordem decrescente do total de pontos obtidos pelos candidatos.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MINISTÉRIO PÚBLICO

7.3 Em caso de empate na classificação, terá preferência o candidato de maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.

7.4 O resultado final do processo seletivo será divulgado no local indicado no item 1.1 na data prevista no Cronograma de Atividades.

8. DA CONVOCAÇÃO

8.1 A convocação será realizada por meio do e-mail informado pelo candidato no momento da inscrição, seguindo-se rigorosamente a ordem de classificação e o turno indicado pelo candidato no ato da inscrição.

8.2 **O candidato convocado deverá comparecer no local informado no ato de convocação nos 5 (cinco) dias subseqüentes à data de encaminhamento do e-mail de convocação mencionado no item anterior**, para manifestar seu interesse pela vaga. Será considerado desistente do processo seletivo o candidato que não manifestar interesse pela vaga oferecida dentro do prazo estabelecido ou que venha a recusar a vaga.

8.3 No caso do candidato convocado não atender ao disposto no item anterior ou, se atender, recusar a vaga, será providenciada a convocação do próximo candidato da lista de classificação.

8.4 **É responsabilidade do candidato comunicar, por meio escrito, a alteração do endereço eletrônico (e-mail) sob pena de desclassificação do processo seletivo decorrente do não atendimento à convocação formulada por meio do citado endereço eletrônico.**

9. DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

9.1 Para investidura no Programa de Residência do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, o candidato deverá:

9.1.1 ser graduado na área prevista no Edital de seleção;

9.1.2 estar regularmente matriculado em curso de pós-graduação, na hipótese do residente ter concluído a graduação há mais de 5 (cinco) anos, contados da data de colação de grau até a data da publicação do presente Edital.

9.1.3 apresentar certidão negativa criminal da Justiça Comum Estadual e Federal;

9.1.4 comprovar, por meio de atestado médico, a aptidão para o desempenho da residência;

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MINISTÉRIO PÚBLICO

9.1.5 não ter esgotado o tempo máximo de residência no âmbito do Ministério Público, no caso da readmissão de residente;

9.1.6 não exercer atividades concomitantes em outro ramo do Ministério Público, assim como a advocacia, pública ou privada, ou o estágio nessas áreas, bem como desempenhar função ou estágio no Judiciário ou na Polícia Civil ou Federal;

9.1.7 apresentar documento comprobatório do pedido de licenciamento junto à Ordem dos Advogados do Brasil, ou de pedido de certidão de inexistência de inscrição como advogado junto ao referido serviço público, para residentes bacharéis em Direito;

9.1.8 não ser servidor ou empregado público, ativo ou inativo, conforme disposição constante no inciso V do art. 14 do Provimento nº 18/2023-PGJ-RS.

9.2 É vedada ao residente a realização de residência sob orientação ou supervisão, diretamente subordinado a membros do Ministério Público ou a servidor investido em cargo de assessoramento, chefia e direção que lhe seja cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau, inclusive.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1 A aprovação não gera direito à contratação do candidato, podendo ser realizada, ou não, conforme a necessidade, a conveniência e a oportunidade, a critério do responsável pelo processo seletivo, observada sempre a disponibilidade de vaga.

10.2 A contratação, sem vínculo empregatício, dar-se-á com a assinatura do Termo de Compromisso de Residência, firmado entre o Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul e o residente.

10.3 Documentos a serem apresentados para o ingresso no Programa de Residência do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul:

10.3.1 Formulário Cadastral, a ser fornecido pelo MPRS;

10.3.2 exclusivamente no caso de ingresso de Residente graduado há mais de 5 (cinco) anos, contados da data de colação de grau até a data da publicação do presente Edital, atestado de matrícula, original e atualizado, fornecido pela instituição de ensino, informando o nome completo do curso de pós-graduação, a carga horária prevista e a data de início e término do curso;

10.3.3 Formulário de Declaração de Conta-Corrente no Banrisul, a ser fornecido pelo MPRS;

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MINISTÉRIO PÚBLICO

- 10.3.4 certidão negativa criminal da Justiça Comum Estadual e Federal;
- 10.3.5 fotocópia do documento oficial de identidade;
- 10.3.6 comprovante da situação cadastral do CPF;
- 10.3.7 atestado médico que comprove a aptidão para a realização da residência;
- 10.3.8 01 (uma) foto 3x4 recente (padrão documento);
- 10.3.9 documento comprobatório do pedido de licenciamento junto à Ordem dos Advogados do Brasil, ou de pedido de certidão de inexistência de inscrição como advogado junto ao referido serviço público, para residentes bacharéis em Direito;
- 10.3.10 cópia do diploma do curso superior;
- 10.3.11 declaração pessoal de ausência dos impedimentos previstos no Provimento nº 18/2023-PGJ-RS.

10.4 Os formulários citados no item 10.3 serão fornecidos pelo responsável pelo processo seletivo no momento da contratação.

10.5 A não apresentação de qualquer um dos documentos relacionados no item 10.3, a incompatibilidade destes com as informações prestadas no Formulário Padrão de Inscrição ou o não cumprimento dos requisitos previstos no item 9.1, levará a eliminação do candidato do processo seletivo.

10.6 Será considerado desistente o candidato convocado que não apresentar os documentos mencionados no item 10.3 no prazo de 15 (quinze) dias da manifestação do interesse pela vaga.

10.7 Transcorrido o prazo estabelecido no item anterior, será providenciada a convocação do próximo candidato da lista de classificação.

11. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

11.1 Este processo seletivo terá validade de 06 (seis) meses, a contar da data de divulgação do resultado final, prorrogável uma vez, por igual período.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as instruções, convocações e avisos relativos ao presente processo seletivo.

12.2 A aprovação e a classificação nesse processo seletivo geram para o candidato apenas expectativa de direito à contratação.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MINISTÉRIO PÚBLICO

12.3 Os casos omissos serão dirimidos com a apresentação de requerimento escrito dirigido ao responsável pelo processo seletivo.

Lagoa Vermelha, 19 de março de 2024.



FELIPE LISBOA BARCELOS,

Diretor da Promotoria de Justiça de Lagoa Vermelha.

Responsável pelo Processo Seletivo.

PUBLICADO EM 20 DE MARÇO DE 2024.